LEI Nº 76 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Dispõe sôbre alienação de veículos e dá outras providências.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal, da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei: -

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência Pública, por preço não inferior ao laudo de avaliação, objeto da Portaria nº 39, de 27 de novembro de 1 972, os veículos abaixo especificados:

a) - um carro de marca "Volkswagem", ano de 1 961, tipo sedam - cor preta, placa GG-5228, motor B-59 507, certificado de propriedade 537 636;

b) - um carro de marca "Volkswagem", ano de 1 968, tipo sedam, cor vermelho grné, placa GG-5211 chassis / B-8 546 100, certificado de propriedade nº 2975.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, deverão ser totalmente aplicados na aquisição de um veículo novo, e ainda, sob faturamento direto dos fabricantes;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lindóia, aos 29 de dezembro de 1 972.

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de dezembro de 1 972.

IVO TADEU TORTELLI-Secretário.-